



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

## *Estado do Paraná*

### LEI Nº 539/83

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal de Pirai do Sul a firmar convênio com a Secretaria de Planejamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná a firmar convênio com a Secretaria de Planejamento, para aplicação dos recursos do **Programa de Mobilização Energética-PME/PR** na melhoria do Sistema Viário local.

**Artigo 2º** - Para o cumprimento integral do referido programa, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos do orçamento próprio vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 29 de setembro de 1983.

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL

  
MARCELO ZANELLO MILLEO  
PREFEITO MUNICIPAL